

LEI Nº 2.418, DE 10 DE MARÇO DE 1.980

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PLANTA CONSTANTE DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.893, DE 06 DE ABRIL DE 1970 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ALCALÁ, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A planta referida no artigo 1º da Lei nº 1.893, de 06 de abril de 1970, fica alterada de acordo com a planta anêxa e que, assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Presidente da Câmara Municipal, passa a fazer parte integrante do Plano Diretor do Município de Porto Feliz.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando a Lei nº 2.356, de 26 de outubro de 1978 e demais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO FELIZ, 10 DE MARÇO DE 1.980.-

Luiz Alcala

LUIZ ALCALÁ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, EM 10 DE MARÇO DE 1980.

Nelson Tabarro

NELSON TABARRO
SECRETÁRIO